

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade e justificar a CONTRATAÇÃO PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE - CONVÊNIO 005/2025 - SOP/CE - MAPP: 2491, CONFORME PROJETO BÁSICO. Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade e a urgência da contratação de serviços para a CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE, ressaltando a importância estratégica da melhoria da infraestrutura para o desenvolvimento econômico e social do município, bem como para o aprimoramento dos serviços de saúde prestados à população ibiapinense. A implementação desse projeto visa concluir etapas restantes do Hospital Municipal Maria Wanderlene Negreiros de Queiroz, projeto que irá ressignificar a saúde ibiapinense, trazendo melhores condições físicas de atendimento e ampliação dos serviços prestados nesta unidade hospitalar.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Contratação:	KARLOS ULYSSES TIMBÓ DA COSTA
Objeto:	CONTRATAÇÃO PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE - CONVÊNIO 005/2025 - SOP/CE - MAPP: 2491, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Equipe de Planejamento	São componentes da equipe de planejamento das contratações os servidores: - SÁVIO ROMÃO CARVALHO - ENGENHEIRO CIVIL ; - ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA - ENGENHEIRO CIVIL .

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- 2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações;
- 2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 2.3. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações;
- 2.4. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 2.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CAU / CONFEA;
- 2.6. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 2.7. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 2.8. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, CAGECE, ENEL,

entre outros;

2.9. Decreto Municipal nº 031/2023, de 01 de Junho de 2023.

3. Necessidade da Contratação:

3.1. A necessidade da contratação decorre da conclusão do Hospital Municipal de Ibiapina/CE, cujas obras encontram-se em andamento e precisam ser finalizadas para que o equipamento possa entrar em operação em sua integralidade e atender à população. A conclusão do hospital é essencial para a melhoria da infraestrutura de saúde do município, garantindo atendimento médico adequado, redução da dependência de unidades de saúde de municípios vizinhos e ampliação da oferta de serviços hospitalares para a população local. O objeto será executado conforme o Convênio nº 005/2025 - SOP/CE - MAPP: 2491, seguindo as especificações detalhadas no Projeto Básico.

4. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional e Previsão no Plano de Contratações Anual:

4.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em **obras e serviços comuns de engenharia**, devendo aplicar-se o disposto no inciso II alínea "a" do art. 55 da Lei nº 14.133/2021. A contratação se alinha ao Plano de Desenvolvimento Institucional do Órgão contratante, pois visa: CONTRATAÇÃO PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE - CONVÊNIO 005/2025 - SOP/CE - MAPP: 2491, CONFORME PROJETO BÁSICO, junto à Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará - SOP-CE.

4.2. A presente contratação para CONTRATAÇÃO PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE - CONVÊNIO 005/2025 - SOP/CE - MAPP: 2491, CONFORME PROJETO BÁSICO, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual, o qual encontra-se em fase de elaboração, conforme evidenciado pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD) - nº DFD.25.03.14.0B3-04. Esse alinhamento atesta o compromisso da Administração Pública com o planejamento estratégico estabelecido para o exercício financeiro de 2025. A adequação com as diretrizes do Plano de Contratações Anual ressalta a transparência e a responsabilidade com que o processo de contratação é conduzido, em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela entidade para o período em questão, demonstrando planejamento e alinhamento com as disposições legais e administrativas vigentes. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025.

5. Requisitos da Contratação:

- Experiência comprovada na reforma, ampliação e construção de Unidades Hospitalares.
- Capacidade técnica e operacional para a realização da obra dentro do prazo estabelecido.

- Cumprimento das normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes.
- Apresentação de um projeto detalhado, incluindo planta, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas.
- Garantia de assistência técnica durante a execução da obra e após a entrega.
- Apresentação de orçamento detalhado e competitivo, considerando a relação custo-benefício.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. As quantidades dar-se-á de acordo com levantamentos dos quantitativos do projeto executivo de engenharia anexo a este Estudo Técnico, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE - CONVÊNIO 005/2025 - SOP/CE - MAPP: 2491, CONFORME PROJETO BÁSICO	01	UND	R\$ 1.212.557,58	R\$ 1.212.557,58
CONTRATAÇÃO PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE - CONVÊNIO 005/2025 - SOP/CE - MAPP: 2491, CONFORME PROJETO BÁSICO					

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1. Sabe-se que as modalidades de licitação identificadas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, são classificadas em razão da natureza do objeto a ser licitado pela administração. Enquadrando-se o objeto como Obra e Serviços Comuns de Engenharia, devendo, portanto, ser aplicada a modalidade Concorrência Eletrônica. Devendo ser realizado levantamento de mercado através de Tabelas Oficiais na Elaboração do Projeto Básico, de acordo com as normas do CREA, CAU e CONFEA, levantamento em conta as soluções aplicadas no âmbito público regional. Assim a estimativa foi extraída de fontes como tabelas oficiais registradas por órgãos Federais e/ou do Governo do Estado do Ceará, que dão origem as planilhas orçamentárias dos serviços em geral. Nessa toada o mercado se mobiliza em razão disso, pois as administrações se utilizam dos orçamentos elaborados para deflagrarem as contratações almeçadas. Diante disso, podemos verificar que a

contratação por meio de licitação se enquadra em razão do valor disposto no orçamento básico composto das tabelas de preços existente no mercado, sendo a forma utilizada pelos órgãos públicos. Entretanto, conforme os valores estimados do projeto executivo elaborado para a contratação pretendida, e de acordo com a natureza do objeto enquadra-se na modalidade **concorrência**, devendo ser respeitado o prazo mínimo de publicação do edital de 10 (dez) dias úteis por tratar-se de Obras e Serviços Comuns de Engenharia, nos termos do inciso II alínea "a" do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, ensejando o correto atendimento da legislação vigente.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. A estimativa de preços está baseada nas planilhas orçamentárias constante do projeto executivo anexo a esse estudo, onde se retrata os valores médios compostos.

9. Descrição da Solução como um todo:

9.1. Trata-se da contratação de empresa por meio de licitação na modalidade **concorrência** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo as especificações do projeto executivo e anexos. Buscando a contratação da proposta mais vantajosa para execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir mão de obra técnica especializada, veículos, máquinas, materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como ser capaz de realizar os serviços conforme definidos no projeto executivo do objeto.

Os serviços serão realizados conforme as diretrizes e normas técnicas brasileiras pertinentes, garantindo uma execução eficiente e duradoura das obras.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. Justificar o não parcelamento do objeto " CONTRATAÇÃO PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE - CONVÊNIO 005/2025 - SOP/CE - MAPP: 2491, CONFORME PROJETO BÁSICO" pode se basear em diversas razões, tais como:

1. Eficiência Operacional: O parcelamento do serviço pode gerar complexidade na gestão, coordenação e execução das atividades, resultando em uma operação menos eficiente e mais custosa.
2. Economia de Escala: Contratar um único fornecedor para o serviço pode proporcionar economias de escala, permitindo negociações mais vantajosas e custos unitários mais

baixos.

3. Sinergias e Integração: Um único prestador de serviços pode facilitar a integração de diferentes etapas do processo de coleta e transporte de resíduos, garantindo uma abordagem mais coesa e integrada.

4. Gestão Simplificada: Lidar com um único contrato simplifica a gestão e o acompanhamento das atividades, reduzindo a burocracia e os potenciais conflitos entre múltiplos fornecedores.

5. Controle de Qualidade: Contratar um único prestador de serviços facilita o controle de qualidade e o monitoramento do desempenho, garantindo uma prestação de serviço mais consistente e padronizada.

Em resumo, a não fragmentação do objeto em questão pode proporcionar vantagens significativas em termos de eficiência operacional, economia de custos, gestão simplificada e garantia de qualidade, justificando a opção por um contrato único para o serviço de conclusão do hospital municipal.

10.2. O parcelamento do objeto iria trazer custos adicionais administrativos pelos motivos explicitados anteriormente, ou seja, não é conveniente e não é oportuno o parcelamento para garantir a padronização dos serviços produzidos. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o não parcelamento do objeto.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. Com a contratação pretendida esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

- Ampliação do atendimento à população de Ibiapina/CE, reduzindo a necessidade de deslocamento para outros municípios;
- Melhoria na infraestrutura de saúde pública, garantindo assistência médica qualificada;
- Redução da sobrecarga em unidades de pronto atendimento e postos de saúde locais;
- Atendimento mais ágil e eficaz a pacientes em situações de emergência e internação;
- Cumprimento do cronograma estabelecido no Convênio nº 005/2025, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos;
- Maior eficiência na gestão da saúde municipal, fortalecendo a rede de atenção hospitalar.

12. Impactos Ambientais:

12.1. Os impactos ambientais da contratação encontram-se dispostos no projeto executivo

de engenharia anexo a este Estudo Técnico.

13. Análise de Riscos:

13.1. A análise de risco da contratação do serviço de " CONTRATAÇÃO PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE - CONVÊNIO 005/2025 - SOP/CE - MAPP: 2491, CONFORME PROJETO BÁSICO" envolve a identificação e avaliação de potenciais ameaças e oportunidades que podem impactar o sucesso do contrato. Aqui estão alguns aspectos a considerar:

- Riscos climáticos, como chuvas intensas, que podem atrasar o cronograma da obra.
- Riscos de fornecimento de materiais, como atrasos na entrega ou escassez de produtos no mercado.
- Riscos de segurança, como acidentes de trabalho durante a execução da obra.
- Riscos relacionados à qualidade da construção, como falhas estruturais ou deficiências na infraestrutura.
- Riscos de custos, como variações nos preços dos materiais de construção ao longo do tempo.
- Riscos relacionados as fases do processo de contratação.

Essa análise de risco deve ser realizada antes da contratação e periodicamente ao longo do contrato para garantir que medidas adequadas de mitigação sejam implementadas e que o contrato permaneça resiliente às mudanças nas condições externas.

Diante, da análise considera-se como de **ALTO RISCO** pelos aspectos que envolvem a contratação, fazendo parte integrante deste o **MAPA DE RISCOS**.

14. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

14.1. Não serão necessárias providências administrativas para adequação do órgão, uma vez que os serviços serão executados em ambiente externo.

15. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

15.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

15.2. O responsável identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Planejamento da Contratação:

16.1. Certifico que a Equipe de Planejamento das Contratações responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnico Preliminares (ETP) da Secretaria de Saúde e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Ibiapina/CE, 17 de Março de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

SÁVIO ROMÃO CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
RESPONSÁVEL PELO DFD

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Continuidade Que Transforma | Compromisso Que Avança



ANEXO I - ESTUDO E PROJETO BÁSICO

PREFEITURA DE

IBIAPINA

Continuidade Que Transforma | Compromisso Que Avança